REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 70/2020

CONSIDERANDO QUE:

a) a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
b) a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou que vivemos uma pandemia do Coronavírus, chamado de Sars-Cov-2;
c) no contexto do Covid-19, a situação das pessoas em restrição de liberdade demanda cuidados, informações e acesso às políticas públicas;
d) a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) garante o direito à saúde para todas as pessoas privadas de liberdade ou em restrição de liberdade do sistema prisional;
e) a Área Técnica de Saúde no Sistema Prisional (ATSSP) é uma instância propositora, formuladora, articuladora e coordenadora das políticas públicas de saúde relacionadas à população privada de liberdade e tem como objetivo reduzir as iniquidades deste segmento populacional, bem como assessorar técnica e operativamente os municípios para a implantação das Políticas Municipais de Saúde Integral da População em Conflito com a Lei, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida desta população e reinserção social dos egressos;
f) conforme decisão proferida pelo Ministro Marco Aurélio, Ministro Relator na ADPF 347 TPI/DF, dados de relatório de gestão publicado pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ revelam que apenas 37% dos estabelecimentos prisionais possuem módulo ou unidade de saúde aparelhados para atendimento básico e vulnerabilidade da população prisional, particularmente considerados os inseridos no denominado grupo de risco, ante a condição das instalações, apontando a redução como medida eficaz de contenção da disseminação da enfermidade,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, garantir o acesso aos serviços de saúde estaduais nas unidades de restrição de liberdade do município de Salvador, nos termos da Política Nacional de

Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), em articulação com a Rede de Atenção à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, que atuarão na atenção básica e na prevenção de doenças, com os procedimentos de higienização adequados, durante o estado de calamidade pública devido à pandemia de Coronavírus (COVID-19), com a identificação e atenção, em especial, ao grupo de risco da referida doença, dentre pessoas em restrição de liberdade, liberdade condicional, agentes penitenciários, agentes policiais e familiares.

Sala da Comissão, 22 de abril de 2020.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Duda Sanches

Lorena Brandão

Marcelle Moraes